



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 1.532, DE 29 de AGOSTO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Reestrutura a carreira de
Oficial Administrativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A carreira de Oficial Administrativo com posta, consoante a Lei nº 1 277, de 5 de novembro de 1959, de setenta e três cargos, passará a constituir - se de oitenta e um (81) cargos, com a seguinte estrutura e padrão de vencimento:

2	cargos	classe	E
5	"	"	X
7	"	"	V
7	"	"	U
6	"	"	T
6	"	"	S
8	"	"	R
10	"	"	Q
30	"	"	P

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a reclassificar os atuais integrantes do quadro de Oficial Administrativo, de acôrdio com os padrões estabelecidos na presente Lei.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução desta Lei, será consignada verba própria no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de agosto de 1961,
140º da Independência e 73º da República.

Teodoro S. L. de
Barros
Senador da R. P. G.
Aty. G. Rod. - juy

Registrada à flo. 134
do Livro competente
Em 24/11/61
B. Pinheiro
G. Leg. 72 14